



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 005/93 - De 11 fevereiro de 1.993

Sancionada

Em 11/02/93

Prefeito Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a aplicar em Instituições Financeiras Oficiais, os valores disponíveis.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a aplicar os saldos disponíveis, para que os mesmos tenham rendimento financeiro.

Art. 2º - As aplicações serão feitas em conta especial, em nome do Município e feitas em instituições Financeiras Oficiais.

Art. 3º - O Município somente aplicará saldos disponíveis e sempre que não existam débitos pendentes.

Art. 4º - As receitas oriundas de aplicação financeiras entraram no Orçamento como Outras Receitas de Capital.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 1.993.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 1.993.

Reg.

13

Lázaro Agostinho de Almeida
PREFEITO MUN. DE CANABRAVA DO NORTE

